



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PROCESSO Nº 107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

De um lado a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, representada pela Secretária, Srª Kelly Tavares de Moura, brasileira, solteira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade nº 0737228346 MEX/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.684.954-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.130.507/0001-49, com sede na Rua Gilda Barbosa, S/N, QUADRA 604 LOTE 200, Guadalajara, na cidade de Paudalho/PE, Telefone: (81) 99603-8098, E-mail: novorumodist2017@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Marcondes Antônio de Lima, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.208.207 SSP/PE e inscrito (a) no CPF/MF nº 366.640.654-87, residente e domiciliado a Rua Oito nº 116, Muribara, na cidade de São Lourenço da Mata/PE, CEP 54720-095, doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 040/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, bem como, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Medida Provisória nº 1.047/2021, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada em Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **pregão eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante sistema de **registro de preços** elaborado pela pregoeira e equipe, instituída por meio da Portaria nº 1955/2021 do dia 25/08/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integra a presente ata de registro de preços, o seguinte documento:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, cujo objeto consiste na **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS** e todos os seus anexos.

MARCONDES
ANTONIO DE
LIMA:3666406
5487

Assinado de forma
digital por
MARCONDES ANTONIO
DE LIMA:3666406-065487
Dados: 2021.10.06
09:03:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

2.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição do objeto, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do edital e nesta ata de registro de preços, podendo a Administração promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1. Os preços registrados, conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

LOTE 1 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI (25%)						
LOTE	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CESTA BÁSICA (COM 28 ITENS DESCRIIMINADOS ABAIXO)	DA CASA	CESTA	4.500	97,95	440.775,00
COMPOSIÇÃO						
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2 - AÇÚCAR CRISTALIZADO – açúcar cristal obtido de cana de açúcar - tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e unidade máxima de 03% p/p sem fermentação, isento de sujidades parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, com prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	AVILE	KG	2	3,31	6,62
2	2- ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da entrega.	KIARROZ	KG	2	3,98	7,96
3	2- BOLACHA SALGADA - Bolacha salgada tipo cream cracker, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e outras substâncias permitidas, acondicionada em pacote com 400gr.	MAURICEIA	PCT	2	3,51	7,02
4	2- CAFÉ EM PÓ - Café em pó, moído e torrado. Isento de sujidades, parasitas e material estranho, em embalagem atóxica,	BOA VIAGEM	PCT	2	5,57	11,14



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

	pesando 250g. Apresentar selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Ind. De café.					
5	1- DOCE industrializado, à base de goiaba, acondicionado em embalagem individual contendo 600g, com validade de no mínimo 6 meses.	PRAIERA	UN	1	3,90	3,90
6	02- FARINHA DE MANDIOCA - fina, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidrato e 320 kcal. Em embalagem de 1kg.	ITAENGA	KG	2	2,61	5,22
7	01- FEIJÃO MULATINHO TIPO 1 - de primeira qualidade, novo, de grãos inteiros sadios, com unidade máxima de 1,5%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacote com 1KG, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.	DA SERRA	KG	1	6,51	6,51
8	03- FLOCÃO DE MILHO 500 GR - Flocão de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão do milho moído, de cor amarela com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com ausência de unidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e pacote com 500GR. Prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	TIA BETA	PCT	3	1,67	5,01
9	03 -LEITE EM PÓ - leite em pó integral ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, Embalagem de 200gr com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Apresenta S.I com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	BETANIA	PCT	3	5,12	15,36
10	02- MACARRÃO - de sêmola, vitaminado, espaguete fino, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo - tipo especial, enriquecido com ferro, ácido fólico e mais substância permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas admitindo umidade máxima de 13% acondicionada em saco de plástico transparente, tóxico. Pacote com 500GR, validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	ALIANÇA	PCT	2	2,34	4,68
11	02- MARGARINA - com sal, composto de 60% de lipídios, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão reforçado. Pacote com 250gr	DELINE	UN	2	2,37	4,74
12	01- ÓLEO DE SOJA - refinado obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir	CONCORDIA	UN	1	8,61	8,61



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

	da data de entrega.					
13	01- SAL REFINADO - iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco polietileno, resistente e vedado. Pacote com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	TURQUESA	UN	1	1,00	1,00
14	02- SARDINHA EM CONSERVA – latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1ª qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Notas técnicas para conserva de pescado – Decreto nº 2.486 de 20/10/1978) e selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	PALMEIRA	UN	2	3,70	7,40
15	02-VINAGRE - Resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, pacote com 500ml	MARATÁ	UN	2	1,39	2,78
TOTAL DA SOMA UNITÁRIA DO LOTE 1 (R\$)						97,95

LOTE 2 – COTA PRINCIPAL (75%)

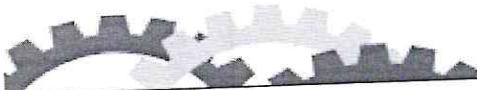
LOTE	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	CESTA BÁSICA (COM 28 ITENS DESCRIIMINADOS ABAIXO)	DA CASA	CESTA	13.500	97,95	1.322.325,00

COMPOSIÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2 - AÇÚCAR CRISTALIZADO – açúcar cristal obtido de cana de açúcar - tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e unidade máxima de 03% p/p sem fermentação, isento de sujidades parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, com prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	AVILE	KG	2	3,31	6,62
2	2- ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da entrega.	KIARROZ	KG	2	3,98	7,96

Kelly

4



3	2- BOLACHA SALGADA - Bolacha salgada tipo cream cracker, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e outras substâncias permitidas, acondicionada em pacote com 400gr.	MAURICEIA	PCT	2	3,51	7,02
4	2- CAFÉ EM PÓ - Café em pó, moído e torrado. Isento de sujidades, parasitas e material estranho, em embalagem atóxica, pesando 250g. Apresentar selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Ind. De café.	BOA VIAGEM	PCT	2	5,57	11,14
5	1- DOCE industrializado, à base de goiaba, acondicionado em embalagem individual contendo 600g, com validade de no mínimo 6 meses.	PRAIERA	UN	1	3,90	3,90
6	02- FARINHA DE MANDIOCA - fina, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidrato e 320 kcal. Em embalagem de 1kg.	ITAENGA	KG	2	2,61	5,22
7	01- FEIJÃO MULATINHO TIPO 1 - de primeira qualidade, novo, de grãos inteiros sadios, com unidade máxima de 1,5%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacote com 1KG, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.	DA SERRA	KG	1	6,51	6,51
8	03- FLOCÃO DE MILHO 500 GR – Flocão de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão do milho moído, de cor amarela com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com ausência de unidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e pacote com 500GR. Prazo de validade de mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	TIA BETA	PCT	3	1,67	5,01
9	03 -LEITE EM PÓ - leite em pó integral ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado, Embalagem de 200gr com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Apresenta S.I com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	BETANIA	PCT	3	5,12	15,36
10	02- MACARRÃO - de sêmola, vitaminado, espaguete fino, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo - tipo especial, enriquecido com ferro, ácido fólico e mais substância permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas admitindo umidade máxima de 13% acondicionada em saco de plástico transparente, tóxico. Pacote com 500GR, validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	ALIANÇA	PCT	2	2,34	4,68



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

11	02- MARGARINA - com sal, composto de 60% de lipídios, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão reforçado. Pacote com 250gr	DELINE	UN	2	2,37	4,74
12	01- ÓLEO DE SOJA - refinado obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, com 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	CONCORDIA	UN	1	8,61	8,61
13	01- SAL REFINADO - iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco polietileno, resistente e vedado. Pacote com 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	TURQUESA	UN	1	1,00	1,00
14	02- SARDINHA EM CONSERVA – latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1ª qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Notas técnicas para conserva de pescado – Decreto nº 2.486 de 20/10/1978 e selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	PALMEIRA	UN	2	3,70	7,40
15	02-VINAGRE - Resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácido orgânico e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, pacote com 500ml	MARATÁ	UN	2	1,39	2,78
TOTAL DA SOMA UNITÁRIA DO LOTE 2 (R\$)						97,95

3.2. O valor total da presente ata é de R\$ 1.763.100,00 (um milhão setecentos e sessenta e três mil e cem reais).

3.3. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recarregar sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A presente ata de registro de preço tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula segunda exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Rua Dr. Demócrito de Souza, nº 26, Nobre
Paulista/PE – CEP: 53.401-560

Assinado digitalmente por MARCONDES ANTONIO DE ANTONIO LIMA 366640 Dados: 21/09/2013 09:05:29
65487



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

4.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, cancelar esta ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

5.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

5.3 A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

6.1. A entrega do objeto desta ata deverá ser efetuada na medida solicitada pela secretaria responsável, após assinatura do contrato, sendo a entrega de 24 horas, com solicitação da secretaria, no horário comercial com acordo prévio das partes quanto ao dia e horário.

6.2. Os produtos serão destinados aos seguintes locais:

LOCAIS	ENDEREÇOS
CRAS I	Rua Dr. José Marinho, S/N – Paratibe – Paulista(Próximo ao Clube Santista)
CRAS II	Av. Ministro Marcos de Barros Freire, nº 45 Jardim Paulista Baixo - Paulista (Próximo ao SENAC)
CRAS III	Rua Comendador Manoel Figueiroa, nº 57 – Janga – Paulista (Em frente ao Hospital Nossa Senhora do Ó)
CRAS IV	Rua Trinta e dois, nº 671 Maranguape II – Paulista (Próximo à Praça e por trás do Núcleo de Segurança)
CRAS V	Rua Funilândia, nº 61 – Quadra D2 Nossa Senhora da Conceição – Paulista(Próximo ao Banheiro Químico)
CRAS VI	Rua Noventa e seis, nº 220 – Maranguape I – Paulista (Próximo ao Centro Administrativo)
CREAS Centro	Rua Oitenta e Seis, S/Nº - Praça do Casarão – Jardim Paulista – Paulista (Próximo à UPA e ao Estádio Ademir Cunha)
CREAS Praias	Av. Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº 2000 – Janga – Paulista (Próximo à entrada do Conjunto Beira Mar)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta ata.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto desta ata e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

Rua Dr. Demócrito de Souza, nº 26, Nobre
Paulista/PE – CEP: 53.401-560



7.3. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante:

- 8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 8.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no edital de licitação;
- 8.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 8.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 8.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 8.1.9. O recebimento do objeto desta ata será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 9.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;
- 9.1.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.6. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto desta ata;



8





PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1. É participante deste registro de preços, apenas a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Paulista.

10.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da ata de registro de preços oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 9.488/2018;

11.2. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o órgão gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

11.3. Cabe ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo órgão gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.4. Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à ata de registro de preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

11.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.





PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

11.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. À Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos, órgão gestor da ata de registro de preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 12.1.1. Assinar a ata de registro de preços;
- 12.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
- 12.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 12.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 12.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da ata de registro de preço;
- 12.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

13.1. O órgão ou entidade contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

- 13.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 13.1.2. Comunicar à detentora da ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 13.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa detentora da ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 13.1.4. Competirão ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 13.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;





PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/detentor da ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) Não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata decorrente de registro de preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços:
 - n.1) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

15.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

15.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



Yelly



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

15.2.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

15.3. Durante o período de validade da ata de registro de preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da ata de registro de preços.

15.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



Helly



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

16.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

16.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte Pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

16.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Paulista, 08 de Outubro de 2021.


Srª Kelly Tavares de Moura
Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos

MARCONDES
ANTONIO DE
LIMA:3666406548
7

Assinado de forma digital
por MARCONDES
ANTONIO DE
LIMA:36664065487
Dados: 2021.10.06
09:08:13 -03'00'
Sr. Marcondes Antônio de Lima
Representante Legal – Contratada

